



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 269, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio e efetuar repasse para a ASBAC - Associação Barroscassalense de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a ASBAC - Associação Barroscassalense de Barros Cassal/RS para transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Soledade/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes locais.

Art. 2º - Fica o Município de Barros Cassal/RS autorizado a efetuar o repasse para a ASBAC - Associação dos Estudantes Barroscassalense de Barros Cassal/RS, no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses correspondente ao período do mês de março a dezembro do ano de 2020, totalizando R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) como subsídio do transporte dos estudantes até o Município de Soledade/RS.

Art. 3º As despesas decorrente dessa lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

05 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

03 - Recursos Próprios

Projeto Atividade – 2.026 – Auxílio e transporte a estudantes de 3º grau.

160 - 3.3.90.18.00.00.00.0101 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

161 – 3.3.90.18.00.00.00.1005 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Barros Cassal/RS, 02 de Março de 2020.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 269 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Como nos anos anteriores e para bem beneficiar os estudantes que se deslocam para a cidade de Soledade, o presente Projeto de Lei, autoriza o Município de Barros Cassal/RS a firmar convênio com a Associação Barroscassalense de Barros Cas sal/RS com a finalidade de repassar recursos para auxiliar no transporte de estudantes do ensino médio e universitário até o município de Soledade/RS, visando o incentivo ao aperfeiçoamento dos estudantes de nosso município.

Insta salientar, que o Município de Barros Cassal/RS sempre esteve em constante preocupação com o bem estar dos estudantes que se deslocam para outras cidades para estudarem e neste sentido, firma novamente convênio com a ASBAC.

Certo de vossa compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Município de Barros Cassal/RS, 02 de Março de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal